



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CEP 78439-000 — NOVA MARINGÁ — MATO GROSSO

LEI Nº 027/93

Autoriza o Executivo Municipal Locar uma dependência para funcionamento do Conselho Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal / de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições Legais:

Faço saber que a Câmara Municipal / aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

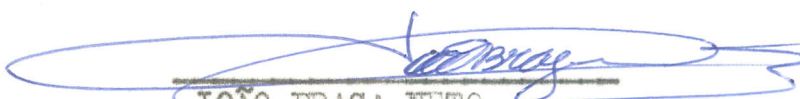
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a Locar uma sala com área aproximada de 50.00m², sita à Avenida ' Amos B. Zanchet, s/nº - Centro, em Nova Maringá - MT, de propriedade do Sr. José Oliveira Sobrinho - RG. Nº 125.760-SSP/SC.

Artigo 2º - O Locatício mensal não poderá ultrapassar a um salário mínimo vigente, cuja disposição deverá ser expressa no instrumento de contrato de Locação a ser firmado entre as partes, com critério de reajuste trimestral.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

03 de junho de 1993.


JOÃO BRAGA NETO
PREFEITO MUNICIPAL